



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 PROCESSO Nº 02/2016

DO OBJETO

O presente instrumento se refere a contratação de uma empresa para fornecimento de link de internet para este Instituto de Previdência

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar o serviço ou aquisição de fornecimento de fornecimento de link de internet para este Instituto de Previdência

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa Minas Gerais Telecomunicações LTDA-ME, CNPJ 05.826.489/0001-79

DO VALOR

O valor é de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 78,00 (setenta e oito reais), mensais.

DA BASE LEGAL

Art. 24, II, da Lei 8.666

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de janeiro de 2016.



Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

TERMO DE ADESÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

Minas Gerais Telecomunicações EIRELI - ME
Rua Maria Giacchero, nº 145 - Bairro Jardim Real Grandeza
37.950-000 - São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais
CNPJ: 05.826.489/0001-79 IE: 647.281.880-0044
Autorização Anatel: Processo nº 53500.022187/2006 - Ato Autorizador nº 64.113 de 2007
Termo PVST/SPV nº 030/2007 ANATEL

Cliente:	INST. PREV. SERV. MUNICIPIO SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO				Código:	983
Pessoa Física	(X) Pessoa Jurídica		Nasc.:	****	Estado Civil:	****
CNPJ/CPF:	23.781.024/0001-20		IE/RG:	ISENTO		
Representante Legal:	WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO				CPF:	029.031.006-75
Endereço Residencial / Estabelecimento			Nº	1005	Apto.:	****
Endereço:	AV: Ângelo Calafiori		Compl.	****	CEP:	37950-000
Bairro:	MOCOQUINHA				UF:	MG
Cidade:	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO					
Endereço para instalação			Nº	1005	Apto.:	****
Endereço:	AV: Ângelo Calafiori		Compl.	****	CEP:	37950-000
Bairro:	MOCOQUINHA				UF:	MG
Cidade:	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO					
Endereço de cobrança			Nº	1005	Apto.:	****
Endereço:	AV: Ângelo Calafiori		Compl.	****	CEP:	37950-000
Bairro:	MOCOQUINHA				UF:	MG
Cidade:	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO					
Telefones para contato						****
Fone Res.:	****	Fone Coml:	35.3558.4816		Celular:	****
Celular:	****	Celular:	****		Celular:	****
Vendedor:	LUIZ HENRIQUE B. OLIVEIRA					
Especificações do Plano						Pós-pago
Plano contratado:	UNIFIBRA N301 10 MEGA FRANQUIA 30 GB					10 Mbps
Especificação do plano:	Velocidade para navegação:					10 Mbps
	Velocidade para download:					1 Mbps
	Velocidade para upload:					30 GB
	Franquia mensal de dados trafegados:					3 Mbps
	Velocidade para navegação após limite da franquia:					3 Mbps
	Velocidade de download após limite da franquia:					1 Mbps
	Velocidade de upload após limite da franquia:					983
Dados p/ autenticação:	Login:	inparssp			Senha:	****
Fidelidade:	ISENTO		Início:	****	Término:	****
Vigência do contrato:	12 MESES		Início:	10/03/16	Término:	10/03/17
Forma de pagamento						R\$ 78,00
Valor do plano:	R\$ 78,00		Desconto:	R\$ 0,00	Valor mensal cobrado:	R\$ 78,00
*Fatura Proporcional:	Período:	10/03/16	a	10/04/16	* Refere-se ao valor pago pelo período de utilização do serviço entre a data de instalação até o primeiro vencimento da fatura.	
	Valor:	R\$ 78,00		Data da mudança de plano: ****		
Data de instalação ou troca do equipamento:	10/03/16					
Serviços Adicionais e/ou taxa de instalação e suas descrições:	***** ***** *****					
Valor:	R\$ 0,00		Nº de parcelas:	0	Valor da Parcela:	R\$ 0,00
Vencimentos:	Inicial:		****		Final:	****
Forma de cobrança:	Carnê				Dia do vencimento da parcela:	10

Formato do carnê / Descrição dos equipamentos instalados						Descrição dos equipamentos e valores R\$:	
Formato do carnê/cobrança:							
Nº parcela:	Vencto:	Valor:	Nº parcela:	Vencto:	Valor:		
PROPORCIONAL	10/03/16	78,00	7ª parcela	10/10/16	78,00	Fibra Óptica com ONU wifi	
1ª parcela	10/04/16	78,00	8ª parcela	10/11/16	78,00	120 metros de cabo de fibra óptica drop flat R\$ 300,00	
2ª parcela	10/05/16	78,00	9ª parcela	10/12/16	78,00	2 (dois) conectores ópticos SC/UPC R\$ 60,00	
3ª parcela	10/06/16	78,00	10ª parcela	10/01/17	78,00	1 (uma) ONU/ONT COM FUNÇÃO WIFI R\$ 580,00	
4ª parcela	10/07/16	78,00	11ª parcela	10/02/17	78,00	1 (um) cabo de rede de 1,5 metros patch cord R\$ 40,00	
5ª parcela	10/08/16	78,00	12ª parcela	10/03/17	78,00	****	
6ª parcela	10/09/16	78,00				****	
Valor da taxa de instalação: R\$ 648,00						(X) ISENTA	
						PAGA	
Valor do equipamento para compra e/ou ressarcimento: R\$ 980,00							
Fidelidade Contratual							
O Contratante concorda em permanecer como assinante do serviço ora contratado, pelo prazo descrito no campo fidelidade deste termo de adesão. Em caso de cancelamento do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo final de permanência mínima (fidelização), será cobrada multa de rescisão, referente ao valor da taxa de instalação descrito neste termo, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência.							
Permanência cumprida / Mensalidade(s) quitada(s)	Percentual sobre a taxa de instalação	Valor a ser pago	Permanência cumprida / Mensalidade(s) quitada(s)	Percentual sobre a taxa de instalação	Valor a ser pago		
1 mês	90,00%	583,20	7 meses	54,00%	349,92		
2 meses	84,00%	544,32	8 meses	48,00%	311,04		
3 meses	78,00%	505,44	9 meses	42,00%	272,16		
4 meses	72,00%	466,56	10 meses	36,00%	233,28		
5 meses	66,00%	427,68	11 meses	30,00%	194,40		
6 meses	60,00%	388,80	12 meses	0,00%	0,00		
Abaixo descritos os valores vigentes até a presente data, da mudança de cômodo e/ou de endereço, os quais estão estipulados na tabela de serviços, fixada nos pontos de venda da Contratada e que podem sofrer alterações a qualquer momento sem prévio aviso. Permanecem da mesma forma todas as regras e normas estabelecidas no item 3.5 do contrato de prestação de serviços de acesso à internet.							
Valor da mudança de endereço: R\$ 180,00				Valor da mudança de cômodo: R\$ 180,00			
Regime/modalidade: Regime de Comodato, próprio ou aquisição:				COMODATO			
Regime de comodato: O(s) equipamento(s) instalado(s), não está(ão) incluso(s) na Taxa de instalação, ficando no entanto, assegurado o uso do(s) mesmo(s) na modalidade de comodato, sendo o contratante responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviço, devendo devolvê-lo em bom estado e funcionando, quando da rescisão do contrato ou na vigência dele. A não devolução do equipamento no prazo de 30(trinta) dias após a rescisão do contrato torna o Contratante devedor do valor integral do equipamento.							
Equipamento próprio e/ou aquisição pelo contratante: Os equipamentos adquiridos e pagos pelo contratante à contratada serão de sua propriedade, responsabilidade, manutenção, troca e substituição, eximindo a contratada de qualquer ônus e/ou responsabilidade sobre os mesmos.							
Prazo de Instalação: O prazo de instalação máximo previsto é de 15(quinze) dias corridos após a data de assinatura deste Termo de Adesão, exceto em locais que não existe viabilidade técnica para instalação.							
Observações e/ou Dados Complementares:							

Assistência Técnica: Durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviço, se a Contratada for acionada pelo contratante, sob alegação de que o sistema não está funcionando, e durante a visita técnica for constatado que o defeito apresentado não é de responsabilidade da Contratada, será cobrada a visita técnica e custos de deslocamento obedecendo a tabela vigente na data de ocorrência.							

Suporte técnico: É a prestação de serviço por telefone, e-mail, chat ou visita a domicílio, exclusivamente ao serviço contratado.

Declarações e Aceites:

O Contratante declara para todos e quaisquer fins que são verdadeiros os endereços de residência, instalação e cobrança informados neste termo.

O Contratante está ciente de que caso seja constatada a falsidade das informações prestadas neste termo, estará sujeito às penas da legislação vigente, fato este que implicará na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme abaixo descrito:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

O Contratante declara que conhece e concorda neste ato com todas as informações constantes nesse Termo de Adesão e com as cláusulas gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Acesso à Internet, o qual está disponível no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado à Rua Alferes Patrício, número 265 - centro - na cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, apresentado em 14 de agosto de 2013, protocolado sob número 20046, Registrado/Averbado sob número 8299 do Livro B-21 Fls 006v que foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas deste Termo de Adesão. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual forma, valor e teor, com testemunhas que também o subscrevem.

Local: **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

MG

Data: **segunda-feira, 4 de janeiro de 2016**

Contratante/Representante Legal: Nome por extenso

Nome: **INST. PREV. SERV. MUNICIPIO SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO**

CPF/CNPJ: **23.781.024/0001-20**

Contratante/Representante Legal: Assinatura

Testemunha 1

Nome: **RENATA MUMIC**

RG: **MG-5.033.783**

Testemunha 2

Nome: **JOSE LUIZ C PIMENTA**

RG: **M-7.853.433**